



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 01-CONSUP/IFAM, 2 de abril de 2014.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art. 10 da Lei n.º 11.892, de 29.12.2008 e art. 12 do Regimento Geral do IFAM;

CONSIDERANDO o teor do Memo. 001-CDC/IFAM, datado d 29 de janeiro de 2014, submetido aos Membros do Conselho Superior para apreciação da matéria conforme constou na pauta da 17ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de março de 2014;

CONSIDERANDO a solicitação da conselheira Ana Cláudia Teixeira do Nascimento, presidente da Comissão designada pela Resolução nº 40-CONSUP/IFAM, de 09 de dezembro de 2013, ratificando o seu posicionamento no Memo. nº 001-CDC/IFAM, cópia em anexo.

R E S O L V E:

I- Revogar o teor da Resolução nº 40-CONSUP/IFAM, datada de 09 de dezembro de 2013, conforme solicitação submetida e apreciada pelos membros do colegiado em sessão realizada no dia 27 de março de 2014, referente ao teor do Memo. nº 001-CDC/IFAM, de 29 de janeiro de 2013.

II- Recomendar a Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, proceder consulta à Assessoria Jurídica do Ministério da Educação acerca do assunto, por sugestão do conselheiro Ademar de Araújo Filho.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

**JOÃO MARTINS DIAS
Reitor e Presidente do Conselho Superior**